



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO n.º 262/90 de 20 de novembro de 1990.

INTERESSADO: Vereador MÁRIO GABARDO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: INSTITUI O "TELEFONE VERDE" NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO DE BENTO GONÇALVES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI n.º 69/90 (Leg.) de 10 de novembro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

ARQUIVADO EM: _____

1.º Unan.

Lei n.º 1.889

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro



Excelentíssimo Senhor
Vereador IVANOR LUIS TOMASINI
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Senhor Presidente:

O vereador MARIO GABARDO, líder da Banca da do Partido dos Trabalhadores, com representação nesta Câmara Municipal, vem a presença de V. Exa. requerer, nos termos regimentais, o respectivo trâmite legislativo do incluso projeto de lei que "Institui o Telefone Verde na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Habitação de Bento Gonçalves", que segue em anexo.

N. Termos,
P. Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos
vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.


Vereador MARIO GABARDO - PT.

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 04/12/90
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 11/12/90
DATA

Vereador

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 69/90, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

INSTITUI O "TELEFONE VERDE" NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Telefone Verde"
na Secretaria Municipal de Saúde,
Meio Ambiente e Habitação para denúncias de agressões ao
meio ambiente, pelos cidadãos de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Toda população terá livre acesso
às informações recolhidas através
deste serviço.

Art. 3º A regulamentação deste serviço fica
ao encargo do Poder Executivo Muni-
cipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecen-
tos e noventa.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Com satisfação encaminho a apreciação desta casa o incluso Projeto de Lei que institui o "Telefone Verde" na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Habitação de Bento Gonçalves e dá outras providências.

As bases de sustentação da vida estão sendo destruídas pela moderna sociedade industrial, tanto na seu lado capitalista como no socialismo burocrático. Vivemos hoje uma situação quase de "caos ambiental". Bento Gonçalves não foge disto. O Rio Barracão é um exemplo.

Faz-se necessário medidas urgentes no que tange à preservação ecológica. Nossos descendentes e nos mesmos estamos sofrendo e sofreremos pela atual destruição desenfreada.

Estamos propondo a instalação do "Telefone Verde" com a finalidade de que as pessoas possam ter maior facilidade para denunciar atos lesivos ao meio ambiente. Assim poderíamos, pelo menos, tentar melhorar a atual situação do meio ambiente.

A escolha do local de instalação como sendo a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Habitação é justificada pelo fato de que este órgão possui maior afinidade com o assunto e poderia dar um melhor encaminhamento para as denúncias.

Sabedores que são da realidade ecológica de Bento Gonçalves, reitero aos senhores vereadores, que após análise da matéria possibilitem a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.


Vereador MARIO GABARDO - PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 262/90

AUTOR:

ASSUNTO: Institui o "Telefone Verde" na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Habitação de Bento Gonçalves e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

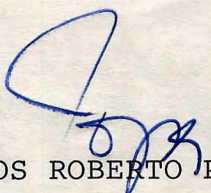
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 69/90, de autoria do Vereador Mário Gabardo, que " INSTITUI O "TELEFONE VERDE" NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos legais e sua Técnica legislativa, é de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos quatro dias do Mês de Dezembro de mil novecentos e noventa.


VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente


VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro


VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO *Defesa*
do Meio Ambiente
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21/11/90



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 262/90

AUTOR:

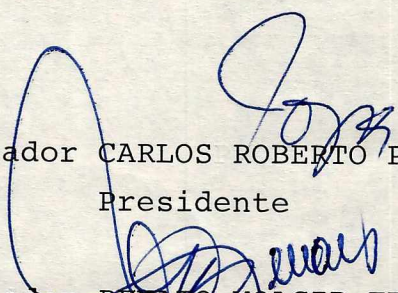
ASSUNTO: Institui o "Telefone Verde" na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Habitação de Bento Gonçalves e dá outras providências.

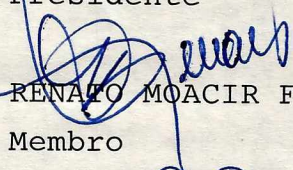
RELATOR: Vereador

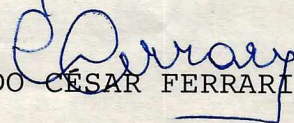
Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Defesa do Meio Ambiente, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos ao analisar o Processo nº 262/90, que insere o Projeto de Lei nº 69/90 de autoria do Vereador Mário Gabardo, que **INSTITUI O " TELEFONE VERDE " NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, entende que por se tratar de um bem comum, onde a população além de usufruir de melhores condições de vida num futuro bem próximo, através do ato de denunciar, estará contribuindo para com a preservação do meio ambiente, pois sabemos que muitos dos atos lesivos ao meio, poderão ser evitados se todos procurarmos defendê-lo quando possível, por estas razões e pela justificativa do autor deste Projeto, reconhecemos que o mesmo é de grande valia para toda a população e entendemos que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.


Vereador CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente


Vereador RENATO MOACIR FERRARI
Membro


Vereador FERNANDO CÉSAR FERRARI
Membro